



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
7ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent7vciv@tjrs.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO CREDOR Nº 5033887-56.2022.8.21.0001/RS

EXEQUENTE: LEAO BARCELLOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXECUTADO: LIGIA MARIA NOGARETT PIBERNAT DE CARVALHO

DESPACHO/DECISÃO

Embora tramite perante a este Juízo, a competência para o processamento e julgamento de ações declaratórias de insolvência civil é da Vara Regional Empresarial desta Comarca.

Nesse sentido, obtém-se do art. 1º da Resolução n. 718/2008-COMAG, do art. 2º da Resolução n. 1039/2014-COMAG e do art. 1º da Resolução n. 13/2022-OE:

"ART. 1º FICA INCLUÍDA NA COMPETÊNCIA DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS AÇÕES DE INSOLVÊNCIA E SEUS INCIDENTES, PASSANDO A VARA A DENOMINAR-SE VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS."

"ART. 2º A COMPETÊNCIA DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS INCLUI A QUE JÁ CONSTAVA DA VARA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E INSOLVÊNCIAS, TAMBÉM QUANTO AO ESTABELECIDO PELO ART. 1º DA RES. 718/2008-COMAG, AMPLIADA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS AÇÕES VERSANDO SOBRE A CISÃO, COLIGAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DISSOLUÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS (ANÔNIMA, COLIGADAS, COMANDITA POR AÇÕES, COMANDITA SIMPLES, CONTA DE PARTICIPAÇÃO, COOPERATIVA, DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO, EM COMUM / DE FATO, ESTRANGEIRA, LIMITADA, NOME COLETIVO, SIMPLES), BEM COMO DAS AÇÕES QUE TRATEM, RELATIVAMENTE AOS SÓCIOS DAS REFERIDAS SOCIEDADES, DA APURAÇÃO DE HAVERES, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA VINCULADA A LITÍGIO DECORRENTE DA RELAÇÃO SOCIETÁRIA, INGRESSO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES, E TRANSFERÊNCIA DE COTAS."

"ART. 1º AUTORIZAR, EM DATA A SER FIXADA PELA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A TRANSFORMAÇÃO DA VARA EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE EM VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, QUE PASSARÁ A TER COMPETÊNCIA SOBRE A MATÉRIA EMPRESARIAL SOBRE AS 1ª, 2ª e 3ª REGIÕES DO ESTADO."

Sendo assim, declino da competência para a Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre.

Redistribua-se o feito.

Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por **KAREN RICK DANILEVICZ BERTONCELLO, Juíza de Direito**, em 22/8/2024, às 8:49:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10065951349v3** e o código CRC **c6f9536f**.
